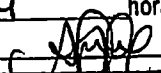




PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA
Em: 16/08/2023
Culatas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.750, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES	
PROTOCOLO Nº <u>29239/2023</u>	
Recebido em:	<u>16/08/2023</u>
Horário:	<u>12:44</u> horas
Rubrica:	

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR IMÓVEL PÚBLICO CONSTITUÍDO PELA QUADRA Nº 64, SITUADO NA RUA Z3, RUA PADRE JOÃO ZANOTTO, RUA T E RUA S DO LOTEAMENTO DENOMINADO BAIRRO AEROPORTO, DEFINE OS CRITÉRIOS E DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE LOTES DE INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE MORADIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA/ES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada da destinação originária de bem de uso especial e transpassada para a categoria de bem dominial, uma área de terras sem benfeitorias, identificada como quadra 64, coordenadas Leste: 350702.44, Norte: 7933768.07, situada na Rua Z3, Rua Padre João Zanotto, Rua T e Rua S do loteamento denominado Bairro Aeroporto, neste Município de Nova Venécia-ES.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com a doação de lotes de propriedade do município para a população com renda familiar superior a um salário-mínimo e



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

meio, e inferior a cinco salários-mínimos, com finalidade de assegurar o acesso a lotes urbanizados e a moradia digna e sustentável.

Art. 3º Todos os encargos civis, administrativos, trabalhistas e/ou tributários que incidirem sobre o imóvel doado pela municipalidade ficará a cargo do beneficiário da doação.

Art. 4º Para os fins de que tratam esta lei serão adotados os seguintes princípios:

I – compatibilidade e integração das políticas habitacionais federal, estadual e municipal, bem como das demais políticas setoriais de desenvolvimento urbano, ambientais e de inclusão social;

II – moradia digna como direito social fundamental, nos termos do artigo 6º da Constituição da República Federativa do Brasil;

III – democratização, descentralização, controle social e transparência dos procedimentos decisórios;

IV – função social da propriedade urbana visando a garantir atuação direcionada a coibir a especulação imobiliária e permitir o acesso à terra urbana e ao pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade.

Art. 5º As doações dos lotes de interesse social somente poderão ser realizadas se atendidos os seguintes requisitos:

II – assinatura de termo de compromisso com as obrigações assumidas, dentre estas a construção da fundação no prazo de seis meses e a obrigação de conclusão da construção no prazo máximo de dois anos a contar da assinatura do referido termo de compromisso;

III – comprovação de que o beneficiário reside no Município de Nova Venécia-ES, através de informações e documentos oficiais, por no mínimo, seis meses;

IV – não ter sido o beneficiário contemplado em outros programas habitacionais;

V – não ser proprietário de outro imóvel, apresentando no ato do cadastro certidão negativa de propriedade emitido pelo Cartório de Registro de Imóveis, informando a não existência de imóvel cadastrado em nome do interessado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º Para a comprovação do requisito de que trata o art. 2º desta lei serão considerados meios aptos à comprovação de renda:

I – Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

II – folha de pagamento;

III – declaração do beneficiário, sob as penas da lei, somada à avaliação por profissional do serviço social;

IV – contratos;

V – certidões ou atestados de pessoa idônea ou empresa;

VI – certidão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

VII – outros meios admitidos em direito.

Art. 7º O prazo para construção concedido ao beneficiário de doação de lotes de interesse social pelo município, será de dois anos, prorrogável por mais um ano, caso comprovado que o atraso não se deu por culpa do beneficiário e desde que as obras já tenham sido iniciadas, sob pena de reversão ao patrimônio o município.

§ 1º Caberá ao beneficiário comprovar periodicamente o andamento da obra.

§ 2º Em caso de falecimento do donatário antes de iniciada a construção, e mediante a impossibilidade de fazê-la por seus sucessores de primeiro grau na linha reta descendente, bem como cônjuge ou companheiro(a), o imóvel reverterá ao município sem nenhum direito de indenização ou compensação aos sucessores.

§ 3º Em caso de falecimento do donatário após o início da construção, e mediante a impossibilidade de continuidade das obras por seus sucessores, o imóvel reverterá ao município sem o pagamento de indenização e compensação dos gastos correspondentes aos seus sucessores.

§ 4º Em locais que ainda não possuem infraestrutura básica, o início da contagem do prazo para construção concedido ao beneficiário de doação de lotes de interesse social, fica condicionado a implementação da referida infraestrutura pelo Poder Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

§ 5º O beneficiário deve construir sua moradia selecionando uma das opções de edificação contidas abaixo.

I – casa com área construída de 42,25 m², possuindo seis cômodos, sendo um quarto, uma sala, um banheiro, uma cozinha, uma circulação e uma lavanderia.

II – casa com área construída de 52,36 m², possuindo seis cômodos, sendo dois quartos, uma sala, um banheiro, uma cozinha e uma circulação.

III – casa com área construída de 80,00 m², possuindo oito cômodos, sendo três quartos, uma sala, um banheiro, uma cozinha, uma circulação e uma lavanderia.

Art. 8º A doação dos lotes autorizada nesta lei não obriga a doação de materiais de construção ou a construção de moradias pelo município.

Art. 9º Constituem motivos para a reversão dos lotes ao município:

I – abandono do imóvel;

II – não utilização do lote para fins de moradia própria dos beneficiados;

III – deixar de construir nos prazos estabelecidos nesta lei, sem a devida e motivada comunicação;

IV – permutar, transferir, vender ou de qualquer forma dispor do lote ora recebido por doação pelo prazo de quinze anos.

Art. 10. Caso o beneficiário descumpra as obrigações assumidas, o lote, com todas as benfeitorias nele existentes, será retomado pelo município, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem direito à indenização ou retenção, determinando-se a imediata retrocessão e consequente desocupação do lote.

Art. 11. A seleção dos interessados dar-se-á por meio de avaliação socioeconômica, aos que atenderem aos requisitos desta Lei.

§ 1º As inscrições serão realizadas por meio de equipe qualificada no Setor de Habitação da Secretaria de Assistência Social, mediante preenchimento de cadastro para o fim específico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA
Em: 16/08/2023
G. F. F. S.

§ 2º No ato da inscrição o requerente preencherá formulário próprio, devendo apresentar os seguintes documentos:

I – cédula de identidade;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – título de eleitor;

IV – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

V – comprovação de residência, permanência ou vivência no município;

VI – comprovação de renda familiar;

VII – declaração de que não possui imóveis, urbanos e rurais, ainda que não edificados.

Art. 12. As localizações dos lotes a serem doados não serão de escolha do beneficiário, sendo autorizado ao Poder Executivo estabelecer critérios, desde que impessoais e objetivos e não sejam ofensivos à moralidade e aos demais princípios regentes da administração pública.

Art. 13. A doação definitiva do lote pelo Poder Executivo se dará em conformidade com a legislação vigente e somente após a conclusão da obra pelo donatário.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da matrícula, escrituração, registro, impostos e outras do gênero, ocorrerão por conta do beneficiado.

Art. 14. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a doação dos imóveis de propriedade da municipalidade de Nova Venécia-ES aos donatários constantes no Anexo Único da presente lei.

Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 16 de agosto de 2023; 69º de Emancipação Política;
17ª Legislatura.

ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES

PREFEITO

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

- I – Adeilton Caetano Soares, CPF nº 031 [REDACTED]-83, o imóvel de propriedade do Município localizado no Bairro Aeroporto Municipal, situado na quadra 12, lote 28.
- II – Adriana Sabadim Leite, CPF nº 106 [REDACTED]-19, o imóvel de propriedade do Município localizado no Bairro Aeroporto Municipal, situado na quadra 12, lote 13.
- III – Alba Rodrigues dos Santos, CPF nº 128 [REDACTED]-67, o imóvel de propriedade do Município localizado no Bairro Aeroporto Municipal, situado na quadra 26, lote 04.
- IV – Alessandra Alves Pereira Vitorino, CPF nº 140 [REDACTED]-03, o imóvel de propriedade do Município localizado no Bairro Aeroporto Municipal, situado na quadra 12, lote 07.
- V – Alessandra Oliveira dos Santos, CPF nº 144 [REDACTED]-30, o imóvel de propriedade do Município localizado no Bairro Aeroporto Municipal, situado na quadra 12, lote 05.
- VI – Alexandra Romero, CPF nº 086 [REDACTED]-22, o imóvel de propriedade do Município localizado no Bairro Aeroporto Municipal, situado na quadra 26, lote 21.
- VII – Aline Barros Alves, CPF nº 161 [REDACTED]-70, o imóvel de propriedade do Município localizado no Bairro Aeroporto Municipal, situado na quadra 26, lote 17.
- VIII – Ana Carolina Gomes de Almeida, CPF nº 182 [REDACTED]-08, o imóvel de propriedade do Município localizado no Bairro Aeroporto Municipal, situado na quadra 23, lote 02.
- IX – Ana Claudia Oliveira de Souza, CPF nº 114 [REDACTED]-11, o imóvel de propriedade do Município localizado no Bairro Aeroporto Municipal, situado na quadra 26, lote 22.
- X – Ana Lucia Alves Cangussu, CPF nº 076 [REDACTED]-71, o imóvel de propriedade do Município localizado no Bairro Aeroporto Municipal, situado na quadra 26, lote 14.
- XI – Bernardina Silveiras, CPF nº 809 [REDACTED]-00, o imóvel de propriedade do Município localizado no Bairro Aeroporto Municipal, situado na quadra 12, lote 01.
- XII – Breno Santos de Souza, CPF nº 114 [REDACTED]-31, o imóvel de propriedade do Município localizado no Bairro Aeroporto Municipal, situado na quadra 26, lote 19.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

XIII – Claudio Silva Cunha, CPF nº 097. [REDACTED]-99, o imóvel de propriedade do Município localizado no Bairro Aeroporto Municipal, situado na quadra 26, lote 03.

XIV – Creuza Rodrigues da Silva, CPF nº 088. [REDACTED]-40, o imóvel de propriedade do Município localizado no Bairro Aeroporto Municipal, situado na quadra 26, lote 07.

XV – Cristiane Aparecida dos Santos Costa, CPF nº 126. [REDACTED]-10, o imóvel de propriedade do Município localizado no Bairro Aeroporto Municipal, situado na quadra 26, lote 08.

XVI – Cristina Ferreira dos Santos, CPF nº 161. [REDACTED]-18, o imóvel de propriedade do Município localizado no Bairro Aeroporto Municipal, situado na quadra 12, lote 04.

XVII – Daniela Rodrigues Portela da Silva, CPF nº 148. [REDACTED]-51, o imóvel de propriedade do Município localizado no Bairro Aeroporto Municipal, situado na quadra 12, lote 08.

XVIII – Daniele Pereira Mendes, CPF nº 189. [REDACTED]-20, o imóvel de propriedade do Município localizado no Bairro Aeroporto Municipal, situado na quadra 26, lote 20.

XIX – Douglas Pardino Sena, CPF 124. [REDACTED]-02, o imóvel de propriedade do Município localizado no Bairro Aeroporto, situado na quadra 02, lote 04.

XX – Edir Alves da Silva Pimenta, CPF nº 103. [REDACTED]-25, o imóvel de propriedade do Município localizado no Bairro Aeroporto Municipal, situado na quadra 26, lote 24.

XXI – Eloisa Mengales Nascimento, CPF nº 126. [REDACTED]-00, o imóvel de propriedade do Município localizado no Bairro Aeroporto Municipal, situado na quadra 23, lote 18.

XXII – Enivaldo dos Reis, CPF nº 096. [REDACTED]-90, o imóvel de propriedade do Município localizado no Bairro Aeroporto Municipal, situado na quadra 12, lote 26.

XXIII – Erivelton Santos da Silva, CPF nº 112. [REDACTED]-70, o imóvel de propriedade do Município localizado no Bairro Aeroporto Municipal, situado na quadra 23, lote 11.

XXIV – Eurimar Olegário, CPF nº 105. [REDACTED]-02, o imóvel de propriedade do Município localizado no Bairro Aeroporto Municipal, situado na quadra 26, lote 16.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

XXV – Euzineia Athanazio dos Santos, CPF nº 045 [REDACTED]-38, o imóvel de propriedade do Município localizado no Bairro Aeroporto Municipal, situado na quadra 23, lote 20.

XXVI – Evanilda Alves da Silva, CPF nº 097 [REDACTED]-75, o imóvel de propriedade do Município localizado no Bairro Aeroporto Municipal, situado na quadra 26, lote 09.

XXVII – Evanir da Cruz Alves, CPF nº 137 [REDACTED]-81 o imóvel de propriedade do Município localizado no Bairro Aeroporto Municipal, situado na quadra 26, lote 18.

XXVIII – Fabio dos Santos Silva Franco, CPF nº 119 [REDACTED]-88, o imóvel de propriedade do Município localizado no Bairro Aeroporto Municipal, situado na quadra 26, lote 37.

XXIX – Felipe Rodrigues Correia de Souza, CPF nº 055 [REDACTED]-64, o imóvel de propriedade do Município localizado no Bairro Aeroporto Municipal, situado na quadra 26, lote 41.

XXX – Fernanda Barbosa da Silva, CPF nº 060 [REDACTED]-56, o imóvel de propriedade do Município localizado no Bairro Aeroporto, situado na quadra 02, lote 02.

XXXI – Fernanda Batista de Sá, CPF nº 096 [REDACTED]-56, o imóvel de propriedade do Município localizado no Bairro Aeroporto Municipal, situado na quadra 26, lote 12.

XXXII – Gabriela Rosa Cabral Veloso, CPF nº 165 [REDACTED]-19, o imóvel de propriedade do Município localizado no Bairro Aeroporto Municipal, situado na quadra 12, lote 20.

XXXIII – Gerliano Onofre Ribeiro, CPF nº 136 [REDACTED]-19, o imóvel de propriedade do Município localizado no Bairro Aeroporto Municipal, situado na quadra 26, lote 25.

XXXIV – Glauciete de Souza Ferreira, CPF nº 118 [REDACTED]-22, o imóvel de propriedade do Município localizado no Bairro Aeroporto Municipal, situado na quadra 26, lote 35.

XXXV – Graciete Michaela, CPF nº 105 [REDACTED]-46, o imóvel de propriedade do Município localizado no Bairro Aeroporto Municipal, situado na quadra 26, lote 43.

XXXVI – Haislan Oliveira China, CPF nº 148 [REDACTED]-90, o imóvel de propriedade do Município localizado no Bairro Aeroporto Municipal, situado na quadra 12, lote 02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

Culatas

XXXVII – Irani Tomé Vieira, CPF nº 127. [REDACTED]-17, o imóvel de propriedade do Município localizado no Bairro Aeroporto Municipal, situado na quadra 12, lote 12.

XXXVIII – Jaini dos Santos Sabadim, CPF nº 114. [REDACTED]-82, o imóvel de propriedade do Município localizado no Bairro Aeroporto Municipal, situado na quadra 12, lote 24.

XXXIX – Jamille Barros Gregório, CPF nº 058. [REDACTED]-38, o imóvel de propriedade do Município localizado no Bairro Aeroporto Municipal, situado na quadra 26, lote 01.

XL – Janice Alves Cardozo, CPF nº 080. [REDACTED]-54, o imóvel de propriedade do Município localizado no Bairro Aeroporto Municipal, situado na quadra 26, lote 10.

XLI – Jerry Adriano Ricardo, CPF nº 097. [REDACTED]-96, o imóvel de propriedade do Município localizado no Bairro Aeroporto Municipal, situado na quadra 12, lote 25.

XLII – Jheniffy de Oliveira Marques, CPF nº 107. [REDACTED]-30, o imóvel de propriedade do Município localizado no Bairro Aeroporto Municipal, situado na quadra 23, lote 21.

XLIII – Josiel Berger Sena, CPF nº 147. [REDACTED]-71, o imóvel de propriedade do Município localizado no Bairro Aeroporto Municipal, situado na quadra 23, lote 05.

XLIV – Juarez Raimundo, CPF nº 865. [REDACTED]-68, o imóvel de propriedade do Município localizado no Bairro Aeroporto Municipal, situado na quadra 26, lote 05.

XLV – Juliana dos Reis Sales, CPF nº 135. [REDACTED]-03, o imóvel de propriedade do Município localizado no Bairro Aeroporto Municipal, situado na quadra 26, lote 40.

XLVI – Juvenil Gil dos Santos, CPF nº 450. [REDACTED]-04, o imóvel de propriedade do Município localizado no Bairro Aeroporto Municipal, situado na quadra 26, lote 36.

XLVII – Leidiane Rezende, CPF nº 126. [REDACTED]-60, o imóvel de propriedade do Município localizado no Bairro Aeroporto Municipal, situado na quadra 23, lote 14.

XLVIII – Leoncio Batista Santana, CPF nº 658. [REDACTED]-68, o imóvel de propriedade do Município localizado no Bairro Aeroporto Municipal, situado na quadra 26, lote 15.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

XLIX – Luan Nascimento Nicola, CPF nº 131. [REDACTED]-63, o imóvel de propriedade do Município localizado no Bairro Aeroporto Municipal, situado na quadra 26, lote 28.

L – Luciana Lusquinho dos Santos, CPF nº 104. [REDACTED]-70, o imóvel de propriedade do Município localizado no Bairro Aeroporto Municipal, situado na quadra 12, lote 23.

LI – Lucicleide Rodrigues do Nascimento, CPF nº 087. [REDACTED]-52, o imóvel de propriedade do Município localizado no Bairro Aeroporto Municipal, situado na quadra 23, lote 01.

LII – Luciene Andreino, CPF nº 112. [REDACTED]-07 o imóvel de propriedade do Município localizado no Bairro Aeroporto Municipal, situado na quadra 23, lote 19.

LIII – Lucineia da Silva, CPF nº 069. [REDACTED]-00, o imóvel de propriedade do Município localizado no Bairro Aeroporto Municipal, situado na quadra 12, lote 03.

LIV – Maiara Calixta de Souza Alves, CPF nº 165. [REDACTED]-25, o imóvel de propriedade do Município localizado no Bairro Aeroporto Municipal, situado na quadra 26, lote 26.

LV – Manoel Carlos Nascimento, CPF nº 152. [REDACTED]-32, o imóvel de propriedade do Município localizado no Bairro Aeroporto Municipal, situado na quadra 12, lote 09.

LVI – Mara Antonia Farias de Oliveira , CPF nº 014. [REDACTED]-88, o imóvel de propriedade do Município localizado no Bairro Aeroporto Municipal, situado na quadra 23, lote 07.

LVII – Maraisa Pereira da Silva, CPF nº 136. [REDACTED]-03, o imóvel de propriedade do Município localizado no Bairro Aeroporto Municipal, situado na quadra 12, lote 06.

LVIII – Marcela Valadares Batista Vieira, CPF nº 102. [REDACTED]-45, o imóvel de propriedade do Município localizado no Bairro Aeroporto Municipal, situado na quadra 12, lote 21.

LIX – Marcionice Conceição Coitinho, CPF nº 128. [REDACTED]-16, o imóvel de propriedade do Município localizado no Bairro Aeroporto Municipal, situado na quadra 26, lote 02.

LX – Marcos Rodrigues, CPF nº 071. [REDACTED].00, o imóvel de propriedade do Município localizado no Bairro Aeroporto Municipal, situado na quadra 26, lote 23.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

Em: 16/08/2023

Outros

LXI – Margarete do Nascimento, CPF nº 102. [REDACTED]-27, o imóvel de propriedade do Município localizado no Bairro Aeroporto Municipal, situado na quadra 23, lote 13.

LXII – Maria Aparecida Nunes Conceição, CPF nº 113. [REDACTED]-06, o imóvel de propriedade do Município localizado no Bairro Aeroporto Municipal, situado na quadra 23, lote 04.

LXIII – Maria de Fatima de Souza, CPF nº 059. [REDACTED]-07, o imóvel de propriedade do Município localizado no Bairro Aeroporto Municipal, situado na quadra 26, lote 39.

LXIV – Maykely Porto de Freitas, CPF nº 162. [REDACTED]-05, o imóvel de propriedade do Município localizado no Bairro Aeroporto Municipal, situado na quadra 26, lote 11.

LXV – Milena Cristina Salomão, CPF nº 140. [REDACTED]-92, o imóvel de propriedade do Município localizado no Bairro Aeroporto Municipal, situado na quadra 23, lote 16.

LXVI – Mirian dos Santos Barbôsa Calmon, CPF nº 129. [REDACTED]-02, o imóvel de propriedade do Município localizado no Bairro Aeroporto Municipal, situado na quadra 23, lote 12.

LXVII – Natieli Nogueira Alves, CPF nº 157. [REDACTED]-52, o imóvel de propriedade do Município localizado no Bairro Aeroporto Municipal, situado na quadra 26, lote 13.

LXVIII – Patricia Barbosa Gomes, CPF nº 147. [REDACTED]-89, o imóvel de propriedade do Município localizado no Bairro Aeroporto Municipal, situado na quadra 12, lote 27.

LXIX – Pedro Marques Nunes da Costa, CPF nº 009. [REDACTED]-08, o imóvel de propriedade do Município localizado no Bairro Aeroporto Municipal, situado na quadra 23, lote 09.

LXX – Raphaela Teixeira Binda, CPF nº 131. [REDACTED]-93, o imóvel de propriedade do Município localizado no Bairro Aeroporto, situado na quadra 02, lote 05.

LXXI – Rosana Inácio da Silva, CPF nº 117. [REDACTED]-74, o imóvel de propriedade do Município localizado no Bairro Aeroporto Municipal, situado na quadra 23, lote 10.

LXXII – Rosiané Pedro Ricardo, CPF nº 123. [REDACTED]-20, o imóvel de propriedade do Município localizado no Bairro Aeroporto Municipal, situado na quadra 23, lote 08.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

LXXIII – Rosiclei Nascimento de Sá, CPF nº 127 [REDACTED]-95, o imóvel de propriedade do Município localizado no Bairro Aeroporto Municipal, situado na quadra 26, lote 29.

LXXIV – Rosimeire Lira de Oliveira, CPF nº 105 [REDACTED]-64, o imóvel de propriedade do Município localizado no Bairro Aeroporto Municipal, situado na quadra 23, lote 22.

LXXV – Sirlei Bergamim, CPF nº 083 [REDACTED]-85, o imóvel de propriedade do Município localizado no Bairro Aeroporto Municipal, situado na quadra 23, lote 06.

LXXVI – Stefania da Silva Nunes, CPF nº 169 [REDACTED]-31, o imóvel de propriedade do Município localizado no Bairro Aeroporto Municipal, situado na quadra 26, lote 42.

LXXVII – Suelen Paulino Vieira, CPF nº 142 [REDACTED]-26, o imóvel de propriedade do Município localizado no Bairro Aeroporto Municipal, situado na quadra 23, lote 03.

LXXVIII – Ueslei Rodrigues de Lima, CPF nº 135 [REDACTED]-94, o imóvel de propriedade do Município localizado no Bairro Aeroporto Municipal, situado na quadra 23, lote 17.

LXXIX – Vanderleia Prate da Silva Alves, CPF nº 141 [REDACTED]-06, o imóvel de propriedade do Município localizado no Bairro Aeroporto Municipal, situado na quadra 12, lote 14.

LXXX – Vanderleia Ribeiro, CPF nº 017 [REDACTED]-86, o imóvel de propriedade do Município localizado no Bairro Aeroporto Municipal, situado na quadra 23, lote 15.

LXXXI – Veronica dos Santos, CPF nº 123 [REDACTED]-03, o imóvel de propriedade do Município localizado no Bairro Aeroporto Municipal, situado na quadra 12, lote 22.

LXXXII – Vinicio da Silva Pose, CPF nº 134 [REDACTED]-01, o imóvel de propriedade do Município localizado no Bairro Aeroporto Municipal, situado na quadra 26, lote 06.

LXXXIII – Vitoria Maria Partelli da Silva, CPF nº 145 [REDACTED]-05, o imóvel de propriedade do Município localizado no Bairro Aeroporto Municipal, situado na quadra 26, lote 27.

LXXXIV – Zenilda Neves Mendes, CPF nº 015 [REDACTED]-59, o imóvel de propriedade do Município localizado no Bairro Aeroporto Municipal, situado na quadra 26, lote 38.

**FORAM PSEUDOANONIMIZADAS
INFORMAÇÕES, COM O USO DE
TARJAS, NAS PÁGINAS DO ANEXO
ÚNICO DA LEI Nº 3.750/2023 PARA
PUBLICAÇÃO NO SITE OFICIAL DA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA
VENÉCIA-ES, POR FORÇA DA LEI Nº
13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO
DE DADOS PESSOAIS – LGPD) E DO
ART. 13 E 14 DA RESOLUÇÃO Nº
424/2022.**

**O DOCUMENTO ORIGINAL CONSTA
NOS ARQUIVOS DO PODER
LEGISLATIVO MUNICIPAL.**